



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO (JAE)
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020

No dia 08 de dezembro de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária no Juízo Auxiliar de Execução, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar do JAE, Kleber de Souza Waki, e pela Diretora da unidade. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 16 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 71/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3104/2020, em 20 de novembro de 2020, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Juízo Auxiliar de Execução, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e a diretora da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária no Juízo Auxiliar de Execução, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 262, 264 e 265, expedidos em 20 de novembro de 2020. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Unidade, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 ESTRUTURA FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Juízo Auxiliar de Execução é composto por uma Secretaria, um Núcleo de Pesquisa Patrimonial e pela Gerência de Requisitórios Judiciais. A Coordenação é feita por um magistrado, designado por Portaria expedida pela Presidência do Tribunal. Atualmente, o coordenador da unidade é o Excelentíssimo Juiz Kleber de Souza Waki, designado pela Portaria TRT 18ª DG/GP Nº 311/2019. Nas suas ausências eventuais, é substituído pelo Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, Titular da 13ª Vara do Trabalho da Capital e Auxiliar da Vice-Presidência. A unidade conta com os seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS (JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO)		RECURSOS TECNOLÓGICOS (NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL)	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	21	Computadores	4
Notebooks	0	Notebooks	1
Impressoras	2	Impressoras	0
Multifuncionais	1	Multifuncionais	1
Fax	0	Fax	0
Digitalizadora	0	Digitalizadora	0
Leitores óticos	0	Leitores óticos	0

O horário de funcionamento do Juízo Auxiliar de Execução é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, com atendimento ao público no período de 08h às 16h, ressalvado o período de pandemia, onde não há possibilidade, até o momento, de atendimento presencial. Nesse período de excepcionalidade, o atendimento está sendo feito via telefone/VoIP (cada VoIP está com um servidor) e WhatsApp *business*. Além disso, o Juiz Auxiliar está realizando videoconferências para se reunir com as partes de acordo com a PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 797/2020.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por meio da Portaria GP/SGP Nº 135/2001, de 25 outubro de 2001, foi criado o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que gerenciava apenas as execuções movidas em desfavor da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Havia um magistrado, designado pela Presidência do Tribunal, para atuar diretamente na tentativa de conciliação dos precatórios da Esfera Estadual e Municipal, com o auxílio de um quadro de servidores provisório.

Em 24 de janeiro de 2003, foi instituído o Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, por meio da Portaria GP/GDG nº 024/2003. Naquela ocasião, foi designado, pela Presidência do Tribunal, um juiz substituto para atuar nos processos de execução movidos em face do então Consórcio Rodoviário Intermunicipal – CRISA, em trâmite em todas as Varas do Trabalho vinculadas à Justiça do Trabalho da 18ª Região.

Posteriormente, a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 262/2003, de 12 de junho de 2003, criou o quadro provisório de lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, vinculado à Presidência.

Em 19 de setembro de 2003, por meio da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 414/2003, a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução foi inserida na estrutura organizacional deste Regional, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência. O Setor de Precatório e Requisitório foi transferido da Secretaria da Corregedoria Regional para a referida unidade.

Em 2004, ocorreram as primeiras reuniões de execuções de entes privados, celebradas, à época, por meio de convênios assinados entre os interessados e a Presidência do Tribunal.

A Resolução Administrativa nº 14/2010, deste Tribunal Regional do Trabalho, instituiu oficialmente o Juízo Auxiliar de Execução, atual denominação da unidade,

concentrando as execuções em face de pessoas jurídicas de Direito Público, bem como as execuções em face de um mesmo devedor (ente privado), mediante prévia celebração de convênio.

A Resolução Administrativa nº 15/2010, também deste Regional, regulamentou o procedimento para reunião de execuções.

4.1 NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

Em 04 de junho de 2014, a Portaria GP/DG/SGPe nº 174/2014, que tratou da adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, além de outras providências, criou, em seu art. 9º, a Central de Inteligência da Execução, vinculada ao JAE, e o respectivo quadro de lotação.

A Portaria GP /SGJ nº 66/2014, de 9 de dezembro de 2014, mudou a denominação da Central de Inteligência da Execução para Núcleo de Pesquisa Patrimonial, bem como tratou de estabelecer a sua regulamentação. O referido Núcleo foi instituído em atendimento à Resolução n.º 138/2014 do CSJT e encontra-se vinculado ao Juízo Auxiliar da Execução.

5 ATRIBUIÇÕES

O Juízo Auxiliar de Execução é composto pela Secretaria, pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial e pela Gerência de Requisitórios Judiciais.

As atribuições do **JAE** se encontram relacionadas no artigo 63 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 69/2017 e alterado pelas Resoluções Administrativas 114/2017 e 1/2018, e consistem em: *“orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções, tanto em face de entes públicos, quanto em face de pessoas jurídicas de Direito Privado”*.

A função de juiz auxiliar do JAE é exercida, atualmente, pelo Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki, designado nos termos da Portaria TRT 18ª DG/GP Nº 311/2019, de 05 de fevereiro de 2019. Compete ao magistrado, em síntese, as seguintes atribuições: *“no exercício da jurisdição, orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como em face de pessoas jurídicas de direito privado cujo passivo esteja reunido no*

JAE". Além disso, compete ao referido magistrado representar o Juízo Auxiliar e controlar as contas judiciais referentes às execuções em trâmite na Secretaria.

O Juiz Auxiliar de Execução também é responsável pela coordenação do **Núcleo de Pesquisa Patrimonial**. No tocante às atribuições do Núcleo, há priorização nas pesquisas relativas aos grandes devedores, assim considerados aqueles que aparecem na lista dos 100 maiores devedores em execução, tanto em número de processos quanto em relação ao valor objeto da execução. A unidade ainda realiza triagem dos processos que serão examinados no setor, levando-se em conta o critério da repercussão social, e analisa os pedidos feitos pelas Varas do Trabalho para atuação do Núcleo, conforme deliberação do Juiz Coordenador. Nos termos do artigo 159 do PGC deste Tribunal, e da Recomendação nº 1/2020, da Corregedoria Regional, é necessário que a Vara do Trabalho, antes de submeter o processo ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, esgote todos os meios de execução postos à disposição do juízo.

A **Gerência de Requisitórios Judiciais**, criada pela PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, também está vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Trata-se de setor responsável pela expedição e controle dos precatórios, a qual desenvolve, dentre outras, as seguintes atividades: confeccionar minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos que tramitam na fase de execução em face da Fazenda Pública, até a expedição de Requisições de Pequeno Valor ou do Precatário; elaborar e controlar a ordem cronológica de pagamento dos Precatórios Judiciais; efetuar os seus respectivos pagamentos; e controlar as contas judiciais que envolvam requisiitórios judiciais pagos por meio de convênio firmado pelos órgãos públicos com o JAE. Observa-se, ainda, que o Setor de Análise de Ações Coletivas integra a Gerência de Requisitórios Judiciais.

6 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Kleber de Souza Waki	11/03/2019	09/04/2019	Férias	1º período de 2015
Kleber de Souza Waki	22/04/2019	22/04/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	23/04/2019	17/05/2019	Licença Tratamento Pessoa Da Família - Magistrado	
Kleber de Souza Waki	18/05/2019	19/05/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	15/07/2019	13/08/2019	Férias	1º período de 2016
Kleber de Souza Waki	15/10/2019	16/10/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	19/10/2019	03/11/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	06/11/2019	08/11/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	11/11/2019	12/11/2019	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	14/11/2019	08/12/2019	Férias	2º período de 2016
Kleber de Souza Waki	18/02/2020	21/02/2020	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	26/02/2020	27/02/2020	Férias	2º período de 2015
Kleber de Souza Waki	28/02/2020	28/02/2020	Férias	2º período de 2016
Kleber de Souza Waki	18/09/2020	07/10/2020	Férias	1º período de 2017
Kleber de Souza Waki	13/10/2020	16/10/2020	Férias	2º período de 2016
Kleber de Souza Waki	20/10/2020	08/11/2020	Férias	2º período de 2017

* Dados extraídos da base de dados do SIGEP e referentes ao período de 01.01.2019 a 30.11.2020.

7 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

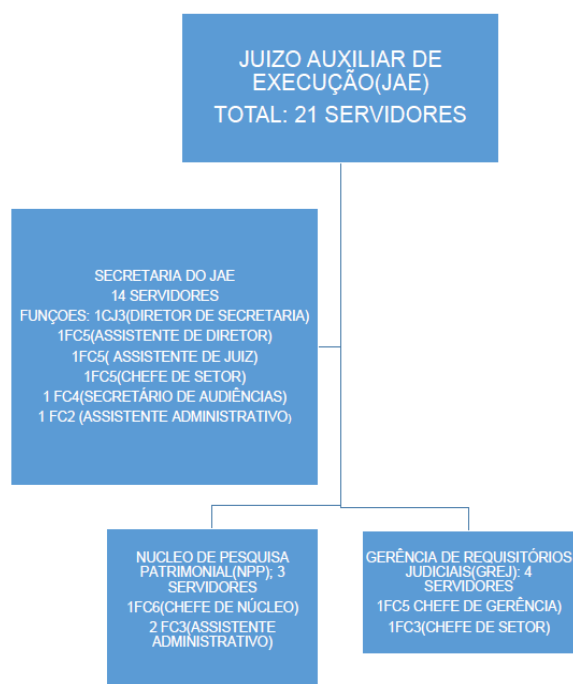
O Juízo Auxiliar de Execução conta com um quadro de 21 (vinte e um) servidores, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ADELINA DA SILVA	FC 2/ASSISTENTE
ANA CRISTINA REBOUÇAS	ANALISTA JUDICIÁRIO
BRUNO DA SILVA COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO
CAMILA BALDUÍNO SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO
DÉBORA CUNHA GOMES ROSA	FC5/ASSISTENTE DE JUIZ
DIOGO PIRES	FC5/CHEFE DE SERVIÇO
ERIK CANDIDO CZEREWUTA	FC5/ASSISTENTE DE DIRETOR
EVELINE RORIZ DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
JANDER SOUSA DE BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU	FC4/SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA

REJANE LEMES DE DEUS	CJ3/DIRETOR DE SECRETARIA
RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
THEÍSA CRISTINA SCARAEI DE MORAES	ANALISTA JUDICIÁRIO
WILSON DIVINO MARQUES DE AMURIM	TÉCNICO JUDICIÁRIO
CINTHIA LORE GARCIA DE SOUZA ZORZETTI (GREJ)	TÉCNICO JUDICIÁRIO
NEILA FERNANDA DE SIQUEIRA PEREIRA (GREJ)	FC5/CHEFE DE GERÊNCIA
MARCELO JORGE LYDIA (GREJ)	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SÉRGIO DE AQUINO TELES COSTA (GREJ)	FC3/CHEFE DE SETOR
ANA MARIA SANTANA LEITE (NPP)	FC3/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER (NPP)	FC3/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTA VANESKA DE OLIVEIRA GUEDES (NPP)	FC6/CHEFE DE NÚCLEO

*GREJ (Gerência de Requisitórios Judiciais)

**NPP (Núcleo de Pesquisa Patrimonial)



8 GESTÃO AMBIENTAL

Observou-se, no Juízo Auxiliar de Execução, como boas práticas:

AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	x
Consumo racional de energia elétrica	x
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em <i>softwares</i> homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	x
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	x
Aproveitamento de papel usado como rascunho	x
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	x
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade	x
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	
Modo como a Unidade administra/executa cada uma das ações indicadas acima:	
A unidade tem uma copa com uma pia, utilizada para a lavagem das louças, com a orientação de uso de forma econômica e verificação quanto ao fechamento correto. Observamos que não há banheiro privativo dentro da unidade.	
Uso de luz solar e janelas abertas sempre que possível, para evitar o consumo de ar condicionado e energia elétrica.	
Estímulo a impressão de documentos em modo digital evitando assim o uso de impressora e papel.	
Uso de rascunhos de impressões que já se tornaram desnecessárias.	
Cada servidor possui sua própria louça, o que evita o uso de descartáveis. Quanto a terceiros, o uso se faz necessariamente por descartáveis vez que a unidade não tem serviço de copeiragem.	

9 PUBLICAÇÃO DAS RPVs e PRECATÓRIOS NA PÁGINA DO TRIBUNAL

Em observância aos artigos 12 e 14 da **RA 303/2019** do CNJ, a unidade divulga no portal eletrônico do Tribunal a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, tomando o cuidado, ainda, para não veicular na lista dados relativos à identificação do beneficiário.

Seguindo o que é estabelecido pelo artigo 82 da referida Resolução, a unidade também mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica.

10 AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JAE

No presente exercício, considerados os dados até o mês de outubro, foram realizadas 143 audiências na unidade.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JAE EM 2020		
NÚMERO COMPLETO RT	EXECUTADA	DATA
0010590-17.2017.5.18.0001	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010606-38.2017.5.18.0011	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010613-21.2017.5.18.0014	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010652-48.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010646-02.2017.5.18.0017	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010638-73.2017.5.18.0001	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0010675-58.2017.5.18.0015	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	17/02/20
0002308-57.2012.5.18.0003	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	05/03/20
0002376-07.2012.5.18.0003	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	05/03/20
0011316-88.2017.5.18.0001	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011244-17.2016.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011914-73.2016.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011498-32.2017.5.18.0015	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0012071-82.2016.5.18.0281	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010346-73.2017.5.18.0006	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011039-35.2018.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0012100-35.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011505-66.2017.5.18.0001	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010257-29.2018.5.18.0131	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010256-44.2018.5.18.0131	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010259-96.2018.5.18.0131	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010820-20.2017.5.18.0111	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011167-71.2017.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010836-27.2018.5.18.0082	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011772-26.2017.5.18.0005	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011652-65.2017.5.18.0010	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0012048-13.2015.5.18.0010	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010512-59.2018.5.18.0010	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010798-58.2018.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0010253-57.2018.5.18.0271	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011564-62.2018.5.18.0181	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0012024-54.2016.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	09/03/20
0011485-45.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0010617-15.2018.5.18.0017	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011872-48.2017.5.18.0015	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011870-72.2017.5.18.0017	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0010143-68.2018.5.18.0009	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011418-80.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20

0010010-50.2018.5.18.0001	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011358-13.2017.5.18.0010	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011953-07.2015.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0012000-14.2016.5.18.0012	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0010087-69.2017.5.18.0009	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011294-97.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0010799-45.2018.5.18.0261	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011485-45.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0011860-52.2017.5.18.0009	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	10/03/20
0012112-40.2017.5.18.0014	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010138-46.2018.5.18.0009	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011382-23.2017.5.18.0016	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010406-97.2018.5.18.0010	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010793-81.2017.5.18.0161	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010615-78.2018.5.18.0006	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011961-44.2016.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011599-08.2017.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010162-92.2018.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010972-07.2017.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011809-56.2017.5.18.0004	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010014-34.2018.5.18.0051	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011938-40.2017.5.18.0011	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010090-48.2017.5.18.0001	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0012060-50.2017.5.18.0012	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010154-87.2018.5.18.0271	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0011810-29.2017.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	11/03/20
0010234-76.2018.5.18.0004	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011583-51.2017.5.18.0004	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0010612-79.2017.5.18.0129	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0010094-05.2018.5.18.0081	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011952-67.2016.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0010153-06.2018.5.18.0012	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011890-05.2017.5.18.0004	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0010451-83.2018.5.18.0016	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0012062-47.2017.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011146-16.2017.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011571-43.2017.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011687-40.2017.5.18.0005	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011052-31.2018.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011337-13.2017.5.18.0018	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	12/03/20
0011420-74.2017.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010114-24.2018.5.18.0007	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010263-87.2018.5.18.0017	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010669-38.2018.5.18.0008	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011779-61.2016.5.18.0002	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20

0010047-62.2018.5.18.0006	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011642-30.2017.5.18.0007	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010703-28.2018.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011293-40.2016.5.18.0111	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010684-92.2018.5.18.0012	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011849-32.2016.5.18.0082	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010404-15.2018.5.18.0015	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010258-14.2018.5.18.0131	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011264-78.2016.5.18.0211	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011221-86.2016.5.18.0003	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010188-81.2018.5.18.0006	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010440-58.2018.5.18.0241	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011388-63.2017.5.18.0005	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0010651-72.2017.5.18.0001	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
0011884-08.2016.5.18.0012	GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI	13/03/20
010274-40.2013.5.18.0002	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	20/04/20
0011647-12.2013.5.18.0001	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	20/04/20
0011013-10.2013.5.18.0003	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	23/04/20
0011126-22.2013.5.18.0016	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	23/04/20
0011141-33.2013.5.18.0002	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	23/04/20
0011205-25.2013.5.18.0008	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	23/04/20
010336-95.2014.5.18.0018	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	23/04/20
0011284-10.2018.5.18.0014	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	30/06/20
0011400-86.2013.5.18.0015	COMURG	13/07/20
0010682-50.2017.5.18.0015	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	21/07/20
0010711-36.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	21/07/20
0010817-89.2017.5.18.0006	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	21/07/20
0010858-44.2017.5.18.0010	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	22/07/20
0010835-92.2017.5.18.0012	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	22/07/20
0010871-37.2017.5.18.0012	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	22/07/20
0010880-17.2017.5.18.0006	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	23/07/20
0010878-20.2017.5.18.0015	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	23/07/20
0010905-18.2017.5.18.0010	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	23/07/20
0010883-63.2017.5.18.0008	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	24/07/20
0010907-88.2017.5.18.0009	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	24/07/20
0010908-73.2017.5.18.0009	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	24/07/20
0010122-95.2018.5.18.0008	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	24/07/20
0010821-90.2017.5.18.0018	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	31/07/20
0001135-92.2012.5.18.0004	IQUEGO	09/09/20
0001239-87.2012.5.18.0003	IQUEGO	09/09/20
0002517-23.2012.5.18.0004	IQUEGO	09/09/20
0001683-53.2013.5.18.0111	REUNIDAS MOBILIDADE	15/09/20
0011163-17.2015.5.18.0004	REUNIDAS MOBILIDADE	15/09/20
0000977-53.2015.5.18.0191	REUNIDAS MOBILIDADE	15/09/20
0149400-31.2001.5.18.0001	CORREIOS	25/09/20
0011166-22.2018.5.18.0018	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	28/09/20
0010909-73.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	28/09/20
0010926-70.2017.5.18.0017	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	28/09/20
0010944-33.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	28/09/20

0010968-61.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	28/09/20
0010975-11.2017.5.18.0018	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	29/09/20
0010998-66.2017.5.18.0014	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	29/09/20
0010992-49.2017.5.18.0082	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	29/09/20
0011096-87.2017.5.18.0002	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	29/09/20
0011205-89.2017.5.18.0006	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	29/09/20
0010153-39.2018.5.18.0001	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	09/10/20
0011999-74.2017.5.18.0018	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	09/10/20
0012156-89.2017.5.18.0004	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	09/10/20
0011389-18.2017.5.18.0015	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	09/10/20
0011400-59.2017.5.18.0011	AMB INC CONST E INVESTIMENTOS LTDA	09/10/20

11 CONVÊNIOS E SISTEMAS

Segundo informações colhidas junto à direção da unidade, o JAE, a fim de solucionar problemas relacionados à execução, faz uso dos seguintes convênios: JUCEG (Junta Comercial de Goiás), RENAJUD, DETRANET, IEPTB (Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil), SREI – ANOREG (Associação dos Notários e Registradores do Estado de Goiás), CRC -JUD (Central de Informações de Registro Civil), ARISP, CENSEC, CAGED, SINESP-INFOSEG, ANAC, AGRODEFESA, TRE-SIEL, BANCO DO BRASIL – CONSULTA ÀS CONTAS JUDICIAIS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONSULTA ÀS CONTAS JUDICIAIS, CEF – CONECTIVIDADE, BACENJUD 2.0 – SISBAJUD, E-CAC/INFOJUD/DOI, CCS, SIMBA, SERASAJUD, CNIB, SISCOAF e INCRA.

Havia, ainda, a utilização dos sistemas SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), atualmente SISBAJUD, SIB (Sistema de Interligação Bancária) e SISCONDJ.

12 RESULTADOS OBTIDOS PELO NPP

Segundo informações colhidas junto à direção da Unidade, foram encaminhados, no período correicionado, 10 processos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, que obteve os seguintes resultados: R\$ 530.224,71 (quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte quatro reais e setenta e um centavos) em penhora; foram realizadas 10 pesquisas e atualizados 40 relatórios de pesquisa patrimonial, em 12 processos com informações positivas; em 6 processos que resultaram em relatório parcialmente positivos; em 32 processos, nenhum bem foi localizado. Está em andamento uma pesquisa feita pelo NPP, em que a 2ª Vara de Anápolis pede o bloqueio de R\$ 428.483,32 do dinheiro identificado junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, nos autos 0010365-33.2020.5.18.0052.

13 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV).

A administração atual do TRT18 tem envidado esforços para adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas às normas da **Resolução CNJ nº 303/2019**. Prova disso é que tratou a implantação do sistema de gestão de precatórios como uma de suas iniciativas no Plano de Gestão 2019/2021. Além disso, foi criada a Gerência de Requisitórios Judiciais e, em uma parceria firmada entre a Secretaria-Geral Judiciária, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Gerência de Requisitórios Judiciais – GREJ, iniciou-se a transposição de sistemas do GREJ.

Neste exercício, com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, os Presidentes do TRT18 e do TJGO assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020 para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o escopo de dar efetividade às alterações trazidas pelo referido ato normativo.

Segundo a Portaria Conjunta, os dois órgãos jurisdicionais deliberaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal, o que ocasionou modificação no procedimento de repasses efetuados pelos entes públicos aderentes. Anteriormente, quando a ordem cronológica dos entes devedores era unificada, o TJGO repassava o valor devido de cada precatório diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário. No presente, com a alteração implementada pela portaria, os valores são repassados pelo TJGO para este Tribunal, observando-se a proporcionalidade do passivo total de cada órgão público. Assim sendo, o TRT18 é quem controla os valores depositados em contas judiciais atinentes aos repasses do aderente do Regime Especial, bem como o pagamento dos correspondentes precatórios.

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, o setor começará a utilizar, neste ano, o sistema GPREC, um programa de âmbito nacional de controle de Ofícios Precatórios (ainda em fase de instalação), vinculado ao sistema PJe, e que tem por intuito informatizar e facilitar a ordem cronológica, os pagamentos, as baixas dos requisitórios judiciais e o motivo das baixas.

13.1 NORMAS INTERNAS RELATIVAS A PRECATÓRIO E A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Vigoram, neste Regional, a Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, que criou a Gerência de Requisitórios Judiciais, e a Portaria TRT 18ª DG/GP Nº 311/2019, de 05.02.2019, que designou o magistrado Kleber de Souza Waki para atuar como Juiz Auxiliar de Execução.

Há, ainda, o Provimento Geral Consolidado, artigos 250 *usque* 283, e os seguintes atos normativos: Resolução Administrativa nº 14/2010, Instrução Normativa Conjunta TRT/TJ Nº 01/2011, Resolução Conjunta TRT/TJ 01/2011 e Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ Nº 05/2020.

Em âmbito local, existem o Decreto Estadual nº 7.076/2010, o Decreto Estadual nº 8.467/2015 e a Lei Estadual nº 17.034/2020.

13.2 PROCEDIMENTO DA UNIDADE

O artigo 250 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região dispõe que “a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução”. Assim, conforme descrição feita pela própria unidade, *“encerrada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de precatório. O precatório é, então, expedido pelo Juízo Auxiliar de Execução, que requisita o pagamento do precatório ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Nesse momento o precatório é recebido pela Gerência de Requisitórios Judiciais e então é confeccionado o Ofício Requisatório, assinado pelo Presidente. Passo seguinte é feita a comunicação ao ente devedor. Na época própria (até 20 de julho, Resolução CNJ 303/2019) é feita a comunicação ao ente devedor de todos os precatórios apresentados até 01 de julho, com seu valor atualizado, para inclusão no orçamento do exercício subsequente. Por ocasião do pagamento do precatório, o credor é intimado para fornecer seus dados bancários, conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, quando então é feita a transferência do valor devido ao credor e efetuados os recolhimentos de tributos eventualmente incidentes. Por fim, é feita a baixa do precatório na Gerência de Requisatório Judiciais e devolvidos os autos para a vara do trabalho de origem”*.

13.3 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AUTUADOS NOS ANOS DE 2019 E 2020

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios/beneficiários)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios/beneficiários)	Valor
Precatórios expedidos - União	3	R\$537.501,85		
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	4	R\$1.059.824,16		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	R\$1.587.265,64		
Precatórios expedidos - Estado			1	R\$64.696,04
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)			63	R\$3.998.741,56
Precatórios expedidos - Municípios	18	R\$1.405.768,60	16	R\$1.512.916,60
Total	35	R\$4.590.360,25	80	R\$5.576.354,20

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2019 (incluídos os precatórios do orçamento de 2019)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos - União	3	R\$545.191,46		
Precatórios pagos - União (autarquias e fundações públicas)	4	R\$407.237,61		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	R\$1.715.043,56		
Precatórios pagos - Estado			7	R\$1.313.258,67
Precatórios pagos - Estado			776	R\$49.111.702,14

<i>(autarquias e fundações públicas)</i>				
Precatórios pagos - Municípios	46	R\$1.046.769,42	13	R\$902.800,32
Total	63	R\$3.714.242,05	794	R\$51.327.761,16

PRECATÓRIOS COM PRAZOS VENCIDOS EM 2019 (31/12/2019)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios aguardando pagamento - União	0	0,0		
Precatórios aguardando pagamento- União <i>(autarquias e fundações públicas e CORREIOS)</i>	0	0,0		
Precatórios aguardando pagamento - Estado			59	R\$6.871.861,05
Precatórios aguardando pagamento - Estado <i>(autarquias e fundações públicas)</i>			48	R\$4.308.126,39
Precatórios aguardando pagamento - Municípios	24	R\$693.114,17	28	R\$2.877.046,54
TOTAL	24	R\$693.114,17	135	R\$14.057.033,98

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	4	R\$657.953,92		
Precatórios expedidos - União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	7	R\$868.468,22		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	11	R\$3.069.960,14		
Precatórios expedidos -			10	R\$548.366,93

Estado				
Precatórios expedidos - Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)			48	R\$3.381.637,92
Precatórios expedidos - Municípios	68	R\$1.930.836,96	19	R\$1.934.074,56
Total	90	R\$6.527.219,24	77	R\$5.864.079,41

PRECATÓRIOS EM 2020 (incluídos os precatórios do orçamento de 2020)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos - União	4	R\$679.402,00		
Precatórios pagos - União (<i>autarquias e fundações públicas e CORREIOS</i>)	7	R\$896.780,00		
Precatórios pagos - Estado e autarquias estaduais			282	R\$19.685.047,51
Precatórios pagos - Municípios	29	R\$1.155.288,09	12	R\$464.831,17
Total	40	R\$2.731.470,09	294	R\$20.149.878,68

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - até 25/11/2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios com prazo vencido - União	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido - União (<i>autarquias e fundações públicas e CORREIOS</i>)	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido - Estado (<i>Administração direta e autarquias e fundações públicas</i>)			92	R\$9.264.830,59
Precatórios com prazo vencido - Municípios	23	R\$1.297.301,43	22	R\$1.872.407,10
Total	23	R\$1.297.301,43	114	R\$11.137.237,69

--	--	--	--	--

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS - 2019		
	Total de RPV's expedidas	Valor
RPV's expedidas - União	67	R\$688.854,99
RPV's expedidas - União (autarquias e fundações públicas) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	235	R\$8.756.738,90
RPV's expedidas - Estado	14	R\$177.303,41
RPV's expedidas - Estado (autarquias e fundações públicas))	53	R\$1.494.375,02
RPV's expedidas - Municípios	133	R\$1.580.331,75
Total	502	R\$12.697.604,07

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS - 2019		
	Total de RPV's quitadas	Valor
RPV's pagas - União	66	R\$733.205,86
RPV's pagas - União (autarquias e fundações públicas) e CORREIOS	276	R\$9.160.259,54
RPV's pagas - Estado	16	R\$118.443,84
RPV's pagas - Estado (autarquias e fundações públicas)	98	R\$2.004.466,62
RPV's pagas - Municípios	99	R\$1.248.422,25
Total	555	R\$13.264.798,11

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO - 2019
--

	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor
RPV's aguardando pagamento - União	28	R\$266.459,24
RPV's aguardando pagamento - União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	34	R\$608.461,39
RPV's aguardando pagamento - Estado	13	R\$166.368,85
RPV's aguardando pagamento - Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	11	R\$904.070,51
RPV's aguardando pagamento - Municípios	108	R\$1.069.574,88
Total	194	R\$3.014.934,87

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2020 ATÉ 25/11/2020		
	Total de RPV's expedidas	Valor
RPV's expedidas - União	88	R\$1.401.385,41
RPV's expedidas - União (<i>autarquias e fundações públicas</i>) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	226	R\$15.687.225,64
RPV's expedidas - Estado	51	R\$559.560,80
RPV's expedidas - Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	73	R\$1.180.560,74
RPV's expedidas - Municípios	288	R\$2.982.265,21
Total	725	R\$21.810.997,80

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS EM 2020 (ATÉ 25/11/2020)		
	Total de RPV's quitadas	Valor
RPV's expedidas - União	101	R\$1.319.170,16
RPV's expedidas - União (<i>autarquias e fundações públicas</i>) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	193	R\$12.851.449,14
RPV's expedidas - Estado	59	R\$671.488,30

RPV's expedidas - Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	57	R\$707.326,85
RPV's expedidas - Municípios	114	R\$1.823.791,29
Total	524	R\$17.373.225,74

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO EM 2020		
	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor
RPV's aguardando pagamento - União	21	R\$281.608,19
RPV's aguardando pagamento - União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	68	R\$2.085.749,75
RPV's aguardando pagamento - Estado	1	R\$16.566,30
RPV's aguardando pagamento - Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	14	R\$279.370,81
RPV's aguardando pagamento - Municípios	244	R\$2.350.929,77
Total	348	R\$5.014.224,82

* Dados fornecidos pela unidade e extraídos dos sistemas Precatórios 21, GPPEC e das ordens cronológicas dos entes devedores.

14 EMPRESAS PRIVADAS COM REUNIÃO DE EXECUÇÕES NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

O procedimento de reunião de execuções neste Regional pode ocorrer mediante iniciativa dos próprios juízes condutores das execuções, que podem, de ofício ou a pedido das partes ou do MPT, propor a reunião de processos contra o mesmo devedor, em tramitação na respectiva Vara do Trabalho, caso a adoção de tal medida se mostre apta a proporcionar maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional. Também pode acontecer por intermédio de portaria editada pelo Presidente do Tribunal, determinando a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução dos processos de execução em face de um mesmo devedor, em tramitação em mais de uma Vara do Trabalho, indicando os autos abrangidos pela medida.

Os processos encaminhados ao Juízo Auxiliar de Execução, por meio de portaria, serão submetidos a tentativa de conciliação, com a participação de credores e

devedores, bem como de seus respectivos representantes legais. Havendo determinação de reunião de execuções pelo JAE, deverá ele informar às Varas do Trabalho sobre as condições ajustadas pelas partes e homologadas pelo juiz para o pagamento do débito consolidado. Todos os incidentes e questões suscitadas nos processos cujas execuções forem reunidas na unidade serão resolvidos pelo JAE.

Atualmente, as seguintes empresas apresentam execuções reunidas na unidade:

COMURG								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO Primeira portaria: Portaria TRT 18 GP/SGJ n. 051/2014 (17/09/2014) PA 17114/2014: dívida estimada em R\$6.843.772,22 - 441 processos.	VALOR DA DÍVIDA ATUAL = R\$104.695.112,13							REPASSE MENSAL DE VALORES R\$ 1.000.000,00
	Reclamantes	FGTS	IMPOSTO DE RENDA	INSS	Custas	HON. RECLAMANTE	HON. COMURG	HON. PERICIAIS
	R\$ 84.919.637,05	R\$ 3.230.484,38	R\$ 462.410,05	R\$ 13.077.067,12	R\$ 1.724.141,31	R\$ 108.046,07	R\$ 804.803,64	R\$ 368.522,50
PROCESSOS CONCENTRADOS NO JAE EM 04/12/2020 2590	PORTARIAS QUE DISCIPLINARAM A REUNIÃO DE EXECUÇÕES EM DESFAVOR DA COMURG A PARTIR DE 2014 Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 051/2014; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 025/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 052/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 013/2016; Termo de Compromisso de 2017 (PA nº 7717/2017); Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 537/2019 e Portaria TRT GP/SGJ nº 3653/2019.							QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTS 602 QUANTIDADE DE PROCESSOS JÁ DESPACHADOS PARA PAGAMENTO OU AGUARDANDO COMPROVANTES PARA DEVOLUÇÃO 219

IQUEGO								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO - 14/11/2019 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3652/2019) ÚLTIMO ADITIVO: 14/10/2020	VALOR DA DÍVIDA ATUAL					REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 33.000,00 (2019)		
R\$ 3.144.592,40	R\$ 418.283,35	R\$ 81.237,88	R\$ 3.141.921,32	R\$ 408.584,38	R\$ 85.788,34	R\$ 44.700,00 (2020)		
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
11/11/2020			14			0		

AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO - 19/08/2019 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2494/2019)	VALOR DA DÍVIDA ATUAL					REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 10.000,00		
R\$ 2.855.576,38	R\$ 72.752,34	R\$ 57.022,34	R\$ 1.969.661,48	R\$ 42.851,68	R\$ 40.265,89	5X R\$ 198.333,34 (balão semestral)		
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
03/03/2020			117			46		

REUNIDAS MOBILIDADE								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO – 08/05/2019 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1345/2019)			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 15.000,00		
R\$ 474.054,84	R\$ 67.795,00	R\$ 13.882,21	R\$ 851.484,46	R\$ 63.861,57	R\$ 21.534,44	R\$ 5.000,00 (pandemia)		
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
20/11/2020			21			4		

VIAÇÃO REUNIDAS								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO – 15/03/2019 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 770/2019)			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 15.000,00		
R\$ 289.710,55	R\$ 27.792,38	R\$ 11.144,07	R\$ 365.996,38	R\$ 34.339,25	R\$ 12.043,21	R\$ 5.000,00 (pandemia)		
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
NOVEMBRO DE 2020			14			4		

GUARANY									
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO 21/10/2016 (PORTARIA TRT 18º GP/SGJ Nº 039/2016)			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES			
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 0,00			
R\$ 6.818.794,46	R\$ 397.747,91	R\$ 124.220,19	R\$ 85.580,63	R\$ 258.896,98	R\$ 19.307,05	NÃO É FEITO MAIS DEPÓSITOS HÁ SALDO EM CONTA JUDICIAL			
			IR R\$ 19.307,05						
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S			
03/03/2020			131			4			
OBS: OS PROCESSOS AGUARDAM DECISÃO SOBRE COMO SERÃO PROCESSADAS AS EXECUÇÕES DOS TRIBUTOS, EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES CIVIS PÚBLICAS									

IPÊ								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO – 23/10/2020 (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 99/2020)			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 11.983,09 parcelas progressivas		
R\$ 401.886,27	R\$ 31.216,93	R\$ 9.052,99	R\$ 367.007,05	R\$ 28.665,02	R\$ 8.382,36			
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
9/11/2020			10			0		

VILA NOVA FUTEBOL CLUBE												
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO – 26/01/2016 (PORTARIA TRT 18º GP/SGJ Nº 006/2016). ÚLTIMO ADITIVO: 17/06/2019			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES						
Reclamantes		INSS	Custas		Reclamantes		INSS		Custas		R\$ 100.000,00	
R\$ 9.551.215,97		R\$ 193.763,71	R\$ 214.846,40		R\$ 5.461.005,84		R\$ 139.528,11		R\$ 124.081,80			
					IR R\$ 255.285,05							
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ					QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE					QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
são enviados conforme os aditivos são aprovados					103					38		
OBS: EXISTEM 7 PROCESSOS AGUARDANDO CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O ACORDO DA CONTADORIA												

ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE - PA 4606/2016									
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO - 24/02/2016 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 09/2016). NOVO PLANO REMETIDO AO PLENO. AGUARDANDO NOVA PORTARIA			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES			
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 25.000,00			
R\$ 20.625.801,83	R\$ 264.038,18	R\$ 432.886,23	R\$ 3.180.513,16	R\$ 49.287,48	R\$ 373.210,84	ÚLTIMO DEPOSITO 05/19			
			IR R\$ 373.310,84						
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S			
são enviados conforme os aditivos são aprovados			58			12			
OBS: NOVO PEPT AGUARDA APROVAÇÃO - FORAM DEPOSITADAS 3 PARCELAS DE R\$ 200.000,00									
OBS: EXISTEM 10 PROCESSOS AGUARDANDO CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O ACORDO DA CONTADORIA									

ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE - PA 25094/2018									
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO - 17/02/2011 (Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 006/2011). ÚLTIMO ADITIVO 17/12/2018			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES			
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 2.086,93			
R\$ 163.686,21	R\$ 18.111,59	R\$ 14.418,61	R\$ 45.123,20	R\$ 2.877,93	R\$ 7.816,24				
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S			
17/12/2018			29			26			

CRISA/PRODAGO – RT 0180300-62.1999.5.18.0002								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO CONVÊNIO: 04/2010			VALOR DA DÍVIDA ATUAL			REPASSE MENSAL DE VALORES		
						R\$ 0,00		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTO PARA NOVO REPASSE		
R\$21.046.537,69	R\$ 3.719.229,42	ISENTA	CRÉDITO QUITADO	R\$ 2.688.724,56	ISENTA			
OBS 1: O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À CONTADORIA DESTE TRIBUNAL PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA E AINDA NÃO RECOLHIDA PELO EXECUTADO, CONFORME ACORDO HOMOLOGADO NESTES AUTOS.								
OBS 2: O EXECUTADO FOI ISENTO DAS CUSTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 790-A DA CLT.								

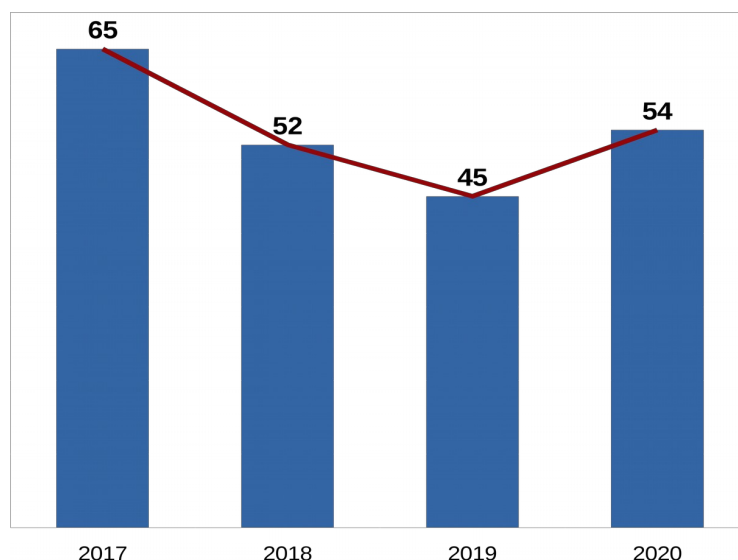
Constatou-se que, em relação aos valores apresentados nos relatórios, as execuções são recebidas no JAE e não há, de início, nenhuma atualização da conta de liquidação para unificação das datas de atualização. Assim, cada processo possui uma data base. Quando é feita a elaboração dos planos, em regra, também não é realizada a atualização de cada um dos processos do acervo, sendo feita apenas uma atualização geral, partindo de uma data pré-estabelecida, dessa forma, o valor total apurado do passivo do ente devedor pode não espelhar o valor total na data do plano. As atualizações, via de regra, são feitas por ocasião de cada pagamento. Portanto, o valor do passivo apurado na elaboração do plano e os valores apurados

ao final do levantamento podem conter lapsos que venham a impactar no valor real do passivo do ente devedor.

Indagada a direção da unidade sobre a existência de convênios em que houve crescimento vegetativo da dívida ou que não tenham garantia patrimonial suficiente ao atendimento das condições estabelecidas, foi respondido que *“Quanto à garantia nos planos de execução, a rigor, os planos elaborados a partir do provimento 01/2018 foram pensados conforme as exigências específicas. Os planos anteriores não dispunham sobre isso e foram sendo adaptados. Anápolis FC que deu o estádio, o Atlético Goianiense, cujo ajuste está em curso, deu o CT, A COMURG ofereceu uma fazenda. Esses são alguns exemplos. Em relação à alteração substancial dos valores, houve aumento considerável no plano da executada Mobilidade Reunidas. Observamos que isso decorreu dos valores das execuções futuras. No momento da elaboração do plano, o valor considerado foi bem aquém do valor, realmente, liquidado. Ressaltamos que o valor foi apresentado pela executada. Outra observação é que, provavelmente, a mesma situação ocorrerá com o plano da Viação Reunidas, uma vez que as execuções futuras ainda não foram liquidadas. Ressaltamos que o valor do depósito mensal, tanto da Mobilidade Reunidas quanto da Viação Reunidas sofreu um decréscimo a pedido das executadas devido ao impacto econômico gerado pela pandemia. O valor foi reduzido de R\$ 15.000,00 para R\$ 5.000,00. Registramos que, dada a constatação da Corregedoria, independentemente de recomendação, por ordem do juiz auxiliar será agendada nova reunião para tratar do ajuste do plano a fim de adequar o valor do repasse com o calendário trienal e exibição de garantias suficientes”*.

Observou-se, ademais, que o significativo crescimento da dívida da COMURG deve-se ao fato de que, em aditivos realizados no período 2014/2019, não foram observadas as regras disciplinadoras do PEPT, notadamente aquela fixada no art. 151, § 1º, da CPCGJT, que restringe a reunião de execuções aos processos relacionados no ato da apresentação do requerimento pelo interessado, sendo vedada a inclusão de novos processos.

15 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DO TRIBUNAL NA FASE DE EXECUÇÃO



Considerados os dados estatísticos até o mês de outubro de 2020, a taxa de congestionamento líquida, na fase de execução, apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foi de 54%, acima daquela apurada ao final do exercício de 2019, que foi de 45%. Certamente, esse índice foi afetado pelas diversas medidas que tiveram que ser adotadas por este Regional, visando o combate e a prevenção à Covid-19, as quais culminaram na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial, e impactaram, negativamente, a produtividade das unidades.

16 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

16.1 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se a aplicação subsidiária do **artigo 535** do CPC, intimando a unidade regularmente o ente público para impugnar a execução (processos: ATOrd-0010712-79.2017.5.18.0211, ATSum-0011120-70.2017.5.18.0211, ATOrd-0011513-94.2017.5.18.0081, ATOrd-0010244-

90.2018.5.18.0111, ATOOrd-0011060-39.2017.5.18.0004, ATOOrd-0011281-04.2017.5.18.0010, ATOOrd-0010583-74.2017.5.18.0211, ATOOrd-0011398-67.2018.5.18.0201 e ATOOrd-0011375-24.2018.5.18.0201).

16.2 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOOrd-0011733-92.2017.5.18.0081, ATOOrd-0011437-36.2018.5.18.0081, ATOOrd-0010711-94.2017.5.18.0211, ATOOrd-0011269-34.2018.5.18.0081, ATSum-0010438-81.2018.5.18.0211, ATOOrd-0010074-12.2018.5.18.0211, ATSum-0010795-95.2017.5.18.0211, ATOOrd-0012202-63.2017.5.18.0009, ATOOrd-0010637-40.2017.5.18.0211 e ATOOrd-0010816-71.2017.5.18.0211).

16.3 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que o Ofício Precatório é regularmente encaminhado ao Presidente do Tribunal e assinado pelo Juiz responsável pelo Juízo Auxiliar de Execução, cumprindo o disposto nos **artigos 252 e 253** do PGC (processos: ATOOrd-0011733-92.2017.5.18.0081, ATOOrd-0011437-36.2018.5.18.0081, ATOOrd-0010711-94.2017.5.18.0211, ATOOrd-0011269-34.2018.5.18.0081, ATSum-0010438-81.2018.5.18.0211, ATOOrd-0010074-12.2018.5.18.0211, ATSum-0010795-95.2017.5.18.0211, ATOOrd-0012202-63.2017.5.18.0009, ATOOrd-0010637-40.2017.5.18.0211 e ATOOrd-0010816-71.2017.5.18.0211).

16.4 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que os Ofícios Precatórios expedidos pelo Juízo Auxiliar de Execução apresentam regularmente os dados previstos no **artigo 254** do PGC, bem como no **artigo 6º** da Resolução CNJ 303/2019. (processos: ATOOrd-0011733-92.2017.5.18.0081, ATOOrd-0011437-36.2018.5.18.0081, ATOOrd-0010711-94.2017.5.18.0211, ATOOrd-0011269-34.2018.5.18.0081, ATSum-0010438-81.2018.5.18.0211, ATOOrd-0010074-12.2018.5.18.0211, ATSum-0010795-95.2017.5.18.0211, ATOOrd-0012202-63.2017.5.18.0009, ATOOrd-0010637-40.2017.5.18.0211 e ATOOrd-0010816-71.2017.5.18.0211).

16.5 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução expede regularmente o ofício requisitório por via postal e junta aos autos o respectivo comprovante de entrega, cumprindo o disposto no **artigo 259**, § 2º do PGC (processos: ATOOrd-0011733-92.2017.5.18.0081, ATOOrd-0011437-36.2018.5.18.0081, ATOOrd-0010711-94.2017.5.18.0211, ATOOrd-0011269-

34.2018.5.18.0081, ATSum-0010438-81.2018.5.18.0211, ATOrd-0010074-12.2018.5.18.0211, ATSum-0010795-95.2017.5.18.0211, ATOrd-0012202-63.2017.5.18.0009, ATOrd-0010637-40.2017.5.18.0211 e ATOrd-0010816-71.2017.5.18.0211).

16.6 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, verificou-se que constam regularmente das Requisições de Pequeno Valor, expedidas pelo Juízo Auxiliar de Execução, os dados exigidos para confecção do Ofício Precatório, no que couber, previstos no **artigo 254** do PGC e no **artigo 6º** da Resolução CNJ 303/2019, cumprindo, portanto, o disposto nos **artigos 282** do PGC e **artigo 49**, § 1º da Resolução 303 do CNJ (processos: ATOrd-0010301-26.2018.5.18.0009, ATOrd-0010653-36.2017.5.18.0003, ATOrd-0011085-31.2016.5.18.0281, ATOrd-0010024-50.2017.5.18.0007, ATOrd-0011240-37.2017.5.18.0010, ATOrd-0010024-50.2017.5.18.0007 e ATOrd-0010566-45.2017.5.18.0241).

16.7 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, no que concerne às Requisições de Pequeno Valor, certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOrd-0010301-26.2018.5.18.0009, ATOrd-0010653-36.2017.5.18.0003, ATOrd-0011085-31.2016.5.18.0281, ATOrd-0010024-50.2017.5.18.0007, ATOrd-0011240-37.2017.5.18.0010, ATOrd-0010024-50.2017.5.18.0007 e ATOrd-0010566-45.2017.5.18.0241).

16.8 Analisado o relatório gerado pelo sistema SAOPJE, em 24/11/2020, constatou-se que a unidade NÃO LANÇA no sistema informatizado o movimento "QUITADO O PRECATÓRIO" para controle da baixa dos precatórios cumpridos e pagos.

16.9 Analisados, em 26.11.2020, os processos a seguir relacionados, tomados por amostragem, constatou-se o prazo médio de 2 (dois) dias para a unidade proferir despacho/decisão (ATOrd-0011982-65.2017.5.18.0009, ATOrd-0010301-26.2018.5.18.0009, ATOrd-0011351-76.2016.5.18.0003, ATOrd-0010411-83.2017.5.18.0001, ATSum-0011637-24.2016.5.18.0013, CumSen-0010715-36.2018.5.18.0005, ATOrd-0010653-36.2017.5.18.0003, ATOrd-0010319-07.2018.5.18.0281, ATOrd-0011113-50.2018.5.18.0015 e ATOrd-0010024-50.2017.5.18.0007).

17 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

17.1 Seja observado pelo NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (NPP), quando do recebimento de processos pelas unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição, o esgotamento de todos os meios de execução postos à disposição do juízo, elencados na **Recomendação TRT/SCR Nº 1/2020**. Caso contrário, poderá haver a devolução dos processos à origem para complementação das pesquisas a cargo da unidade de origem;

17.2 Zelar pelo sigilo das informações no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

17.3 Manter controle permanente dos prazos, tomando por orientação, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do CPC;

17.4 Empenhar-se no acompanhamento e registro dos andamentos, no Sistema PJe, de modo a permitir a pronta identificação do ato praticado e do estágio em que se encontra o processo, conforme disposto no artigo 49 do PGC. Atentar, ainda, para o adequado lançamento dos movimentos processuais nos sistemas “Precatório 21” e GPREC;

17.5 Em caso de reiterado atraso no pagamento dos precatórios do Estado, suas autarquias e municípios, sejam adotadas, com a maior celeridade possível, as providências para regularização da situação dos precatórios desses entes públicos.

17.6 Que a unidade, no caso de processos que fazem parte de plano especial de pagamento trabalhista, proceda ao lançamento no sistema informatizado de movimento que informe o sobrestamento dos autos até o cumprimento do respectivo plano, ponderando o Desembargador-Corregedor sobre a conveniência de inserção nos autos de certidão, atestando o motivo de o processo se encontrar paralisado por tempo considerável. Por oportuno, o Desembargador-Corregedor ressaltou que essa sugestão consta, inclusive, de relatório emitido pela Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe (PA nº 9867/2019 – doc. 051), quanto aos feitos da reclamada COMURG.

17.7 Que a unidade proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado, dos movimentos referentes ao recebimento do processo da Vara de

origem e à quitação do precatório, quando for o caso, de modo a possibilitar um maior controle na baixa de precatórios cumpridos e pagos, conforme verificado no item 16.8 desta ata.

17.8 Considerando que a **Resolução Administrativa nº 15/2010** deste Regional não está compatível com as regras disciplinadoras do Plano de Reunião de Execuções – PRE e Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, constantes dos artigos 151 a 153 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, as quais devem servir de norte para os convênios celebrados, **determina** o Desembargador-Corregedor que o JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO observe, doravante, para os novos termos de compromisso a serem firmados, as regras exigidas pelo ato normativo em referência, a cargo do interessado, a saber: **I** - especificar o valor total da dívida, instruindo o pedido com a relação de processos em fase de execução definitiva, a indicação da(s) vara(s) de origem, os nomes dos credores, os valores e a natureza dos respectivos débitos, devidamente atualizados, destacando-se valores históricos de juros e de correção monetária; **II** - apresentar o plano de pagamento do débito trabalhista consolidado, incluída estimativa de juros e de correção monetária até seu integral cumprimento, podendo o pagamento ser fixado em período e montante variáveis, respeitado o prazo máximo de três anos para a quitação integral da dívida; **III** - assumir, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem, cabendo o controle aos sindicatos das respectivas categorias profissionais, a quem o executado remeterá, mensalmente, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; **IV** - relacionar, documentalmente, as empresas integrantes do grupo econômico e respectivos sócios, todos cientes de que serão responsabilizados solidariamente pelo adimplemento das obrigações relativas ao montante global obtido na reunião das execuções perante o Tribunal, independentemente de, em qualquer fase dos processos, terem figurado no polo passivo; **V** - ofertar garantia patrimonial suficiente ao atendimento das condições estabelecidas, podendo recair em carta de fiança bancária ou seguro garantia, bem como em bens próprios ou dos sócios, hipótese em que deverão ser apresentadas provas de ausência de impedimento ou oneração dos bens, caso em que o interessado fica obrigado a comunicar, de imediato, qualquer alteração na situação jurídica desses, sob pena de cancelamento do plano e impossibilidade de novo requerimento de parcelamento pelo prazo de 2 (dois) anos; **VI** – apresentar balanço contábil, devidamente certificado por contador, bem

como declaração de imposto de renda, em que se comprove a incapacidade financeira de arcar com a dívida consolidada, com efetivo comprometimento da continuidade da atividade econômica; **VII** – apresentar renúncia de toda e qualquer impugnação, recurso ou incidente quanto aos processos envolvidos no plano apresentado. O Desembargador Corregedor ressaltou, ainda, que o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, em face do contido no item III acima transcrito, deve restringir-se aos processos de execução relacionados no ato de apresentação do requerimento, sendo vedada a inclusão de novos processos (art. 151, § 1º, da CPCGJT), salvo nas hipóteses em que houver o aporte do recurso financeiro correspondente, de forma a manter a viabilidade de execução do PEPT, sem qualquer possibilidade de crescimento vegetativo da dívida;

17.9 Pelos mesmos motivos relacionados na recomendação anterior, deverá o JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO revisar os convênios já firmados para reunião de execuções, visando adequá-los às regras constantes dos artigos 151 a 153 da CPCGJT, à exceção dos itens I e II acima transcritos, notadamente quanto àqueles onde se verificou o crescimento vegetativo da dívida, conforme item 14 desta ata, ressalvado o convênio firmado com a COMURG, dada a sua peculiaridade e o significativo número de trabalhadores envolvidos, sendo mais prudente a continuidade das negociações em curso a cargo do JAE, até ulterior deliberação. Diante da inércia da parte em adequar os convênios firmados, o juízo deverá aplicar a regra constante do § 2º do art. 151 da CPCGJT (REEF) ;

17.10 Tendo em vista a recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na última correção realizada neste Regional: **“RECOMENDAÇÃO CONJUNTA AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA:** *Considerando a inexistência de disciplinamento interno sobre os procedimentos para a instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF no âmbito da jurisdição do TRT18”*, recomendou o Desembargador Corregedor que o JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO promova os estudos necessários para apresentação à Presidência do Tribunal e, posteriormente, ao Eg. Tribunal Pleno, de nova Resolução Administrativa, nos moldes disciplinados pela CGJT, nos artigos 148 a 160 da CPCGJT, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado registrou o seu agradecimento ao inestimável apoio dado pela Administração do Tribunal ao JAE, com a reestruturação física e de pessoal da unidade, de fundamental importância para a regularidade dos trabalhos desenvolvidos. De igual modo, ressaltou o apoio da SGJ e da Corregedoria Regional na melhoria das atividades rotineiras do JAE. Registrou, ademais, os seus agradecimentos a todos os servidores que atuam e atuaram no JAE, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 As atividades afetas ao Juízo Auxiliar de Execução estão sendo bem desempenhadas pelo Juiz Auxiliar e sua equipe de servidores, notadamente após a reestruturação da unidade, promovida pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Kleber de Souza Waki, bem como o Juiz Luciano Santana Crispim, que atua em substituição ao titular, e todos os servidores, na pessoa de sua Diretora, Rejane Lemes de Deus, pela significativa melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, malgrado o atual cenário de pandemia provocada pela Covid-19 tenha provocado, inevitavelmente, uma queda na sua produtividade. De igual modo, parabenizou as servidoras Roberta Vaneska de Oliveira Guedes e Neila Fernanda de Siqueira Pereira, pela regularidade dos trabalhos afetos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial e Gerência de Requisitórios Judiciais, respectivamente.

O Desembargador-Corregedor destacou, ainda, que o JAE funciona como importante mecanismo para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, visto que, nos limites das suas atribuições, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas Varas para levar a termo a execução de forma isolada, consegue obter êxito em percentual significativo em processos sob sua responsabilidade. A reunião das execuções, prática do Juízo Auxiliar de Execução, certamente é um diferencial que produz resultados. Nada obstante, ressaltou o Desembargador Corregedor que o

Plano Especial de Pagamento Trabalhista deve ter como norte as regras fixadas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme consignado no item 17.8 desta ata;

18.2 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Kleber de Souza Waki, a Diretora da unidade, Rejane Lemes de Deus, bem como todos os servidores do JAE, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores da Unidade, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 9 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL